

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

PROJETO DE LEI Nº 4.376 /2018.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Parnaíba, a “**SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL**”, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí,

A P R O V A:

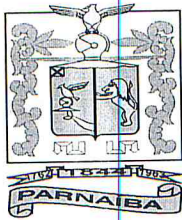
Art. 1º. Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Parnaíba, a “**SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL**”, a ser comemorado na semana do dia 11 de agosto, anualmente.

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei terá como objetivos:

- I - prevenir e combater a evasão escolar;
- II - capacitar docentes e equipe pedagógica para implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
- III - orientar os envolvidos em situação desse risco, visando o pleno desenvolvimento no ambiente escolar;
- IV - envolver a família no processo de construção e efetiva participação dos alunos nas unidades escolares;
- V - capacitar educadores e professores da rede municipal do ensino sobre estratégias de combate à evasão nas escolas.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do evento.

Art. 3º. A “**SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL**” tem como



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, *workshops* e mobilizações que difundam o combate à evasão escolar na rede de ensino público municipal.

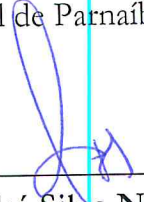
Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

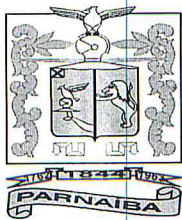
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 13 de Novembro de 2018.



André Silva Neves
Vereador do PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente, José Geraldo Alencar Filho.

Srs. e Sras. Vereadores,

Objetiva o presente projeto de lei instituir, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Parnaíba, a “*SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À EVASÃO ESCOLAR NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL*”, a ser comemorado na semana do dia 11 de agosto, anualmente.

São objetivos do evento, em especial, prevenir e combater a evasão escolar; capacitar docentes e a equipe pedagógica, trazer a família para o processo de construção e efetiva participação dos alunos nas unidades escolares, etc.

Assim sendo, a proposição menciona que para execução do evento serão realizadas palestras, seminários e outras atividades que possam difundir o combate à evasão escolar na rede de ensino público municipal.

Na certeza de contar com a atenção dos demais Vereadores, apresenta-se este projeto de lei para fins de discussão e aprovação de seu objeto.

Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 13 de Novembro de 2018.

André Silva Neves
Vereador do PDT